MENSAGEM
OF. GP. N° 135/2023

Ilha Comprida, 30 de outubro de 2023.

Senhor Presidente,
Nobres Vereadores,

É com imensa satisfação que passamos às mãos de Vossas Excelências, o incluso Projeto de Lei, que**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA PARA O EXERCÍCIO DE 2024.**

A presente propositura estima receita e fixa despesas do Município para o exercício financeiro 2024.

Diante do exposto, queremos solicitar aos Nobres Vereadores, que o Projeto de Lei submetido através da presente, seja apreciado e aprovado por essa Colenda Casa de Leis.

GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

RECEBIDO EM
30 / 10 / 2023
Hora: 16 : 24

Ao Exmo. Senhor
FÁBIO ROGÉRIO TONON
DD. Presidente da Câmara Municipal de
ILHA COMPRIDA/SP.

Av Beira Mar, 11.000 - Balneário Meu Recanto - Ilha Comprida / SP - CEP 11925-000
Tel.: 13 3842-7000 | www.ilhacomprida.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 135,
DE 30 DE OUTUBRO DE 2023.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA PARA O EXERCÍCIO DE 2.024.

OPrefeito Municipal de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º O orçamento fiscal do Município de Ilha Comprida para o ano de 2023 estima a Receita e fixa a Despesa em R$ 145.500.000,00 (cento e quarenta e cinco milhões e quinhentos mil reais) para a administração direta e indireta, discriminados pelos anexos integrantes desta lei.

Artigo 2º A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta lei, com os seguintes desdobramentos:

Receitas Correntes			**R$**	**147.420.000,00**
Receita Tributária			R$	35.300.000,00
Receita de Contribuições	R$ 110.000,00			
Receita Patrimonial			R$	2.130.000,00
Receita de Serviços	R$	70.000,00		
Transferências Correntes			R$	109.000.000,00
Outras Receitas Corrente			R$	810.000,00
Receitas de Capital			**R$**	**3.480.000,00**
Alienação de Bens			R$	80.000,00
Transferência de Capital			R$	3.400.000,00
Deduções		**R$ (-) 5.400.000,00**		
Total			**R$**	**145.500.000,00**

Av Beira Mar, 11.000 - Balneário Meu Recanto - Ilha Comprida / SP - CEP 11925-000
Tel.: 13 3842-7000 | www.ilhacomprida.sp.gov.br

Artigo 3º A despesa da administração será realizada segundo a discriminação dos quadros "Funções de Governo" e "Órgãos da Administração", integrantes desta lei, com os seguintes desdobramentos:

I – Por Funções de Governo

01 – Legislativa	R$	3.500.000,00
03 – Essencial à Justiça	R$	1.900.000,00
04 – Administrativa	R$	25.530.000,00
08 – Assistência Social	R$	5.870.000,00
10 – Saúde	R$	28.000.000,00
11 - Trabalho	R$	1.005.000,00
12 - Educação	R$	35.000.000,00
13 – Cultura	R$	500.000,00
15 – Urbanismo	R$	26.199.427,20
17 – Saneamento	R$	6.800.572,80
18 – Gestão Ambiental	R$	95.000,00
23 – Comercio e Serviços	R$	9.000.000,00
27 – Desporto e Laser	R$	1.500.000,00
99 - Reserva de Contingência	R$	600.000,00
TOTAL	**R$**	**145.500.000,00**

II – Por Órgão da Administração

Câmara Municipal	R$	3.500.000,00
Gabinete	R$	2.100.000,00
Depto. de Administração	R$	5.000.000,00
Depto. de Finanças	R$	14.000.000,00
Depto. de Projetos, Obras e Serviços	R$	33.000.000,00
Depto. de Planej. e Desenv. Urbano	R$	4.300.000,00
Depto. de Desenvolvimento Local	R$	10.100.000,00
Depto. de Desenv. e Ação Social	R$	5.500.000,00
Depto. Jurídico	R$	1.900.000,00
Depto. de Saúde	R$	28.000.000,00
Depto. de Educação	R$	37.000.000,00
Depto. De Planejamento	R$	1.100.000,00
TOTAL	**R$**	**145.500.000,00**

Artigo 4º O Poder Executivo fica autorizado a:

a) Realizar operações de créditos por antecipação de receita até o limite de 15% (dez) por cento da receita líquida real, nos termos da legislação em vigor;
b) Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 15% (dez) por cento da despesa fixada, nos termos do Artigo 7º da Lei 4.320/64;

Parágrafo Único Fica o Poder Legislativo,através da presidência da Câmara, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 15% (dez) por cento da despesa fixada.

Artigo 5º As despesas decorrentes para execução da presente Lei, correrão por contas das

Av Beira Mar, 11.000 - Balneário Meu Recanto - Ilha Comprida / SP - CEP 11925-000
Tel.: 13 3842-7000 | www.ilhacomprida.sp.gov.br

dotações consignadas no orçamento vigente, sendo suplementadas se necessárias.

Artigo 6º Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA, 30 DE OUTUBRO DE 2023.

GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Av Beira Mar, 11.000 - Balneário Meu Recanto - Ilha Comprida / SP - CEP 11925-000
Tel.: 13 3842-7000 | www.ilhacomprida.sp.gov.br